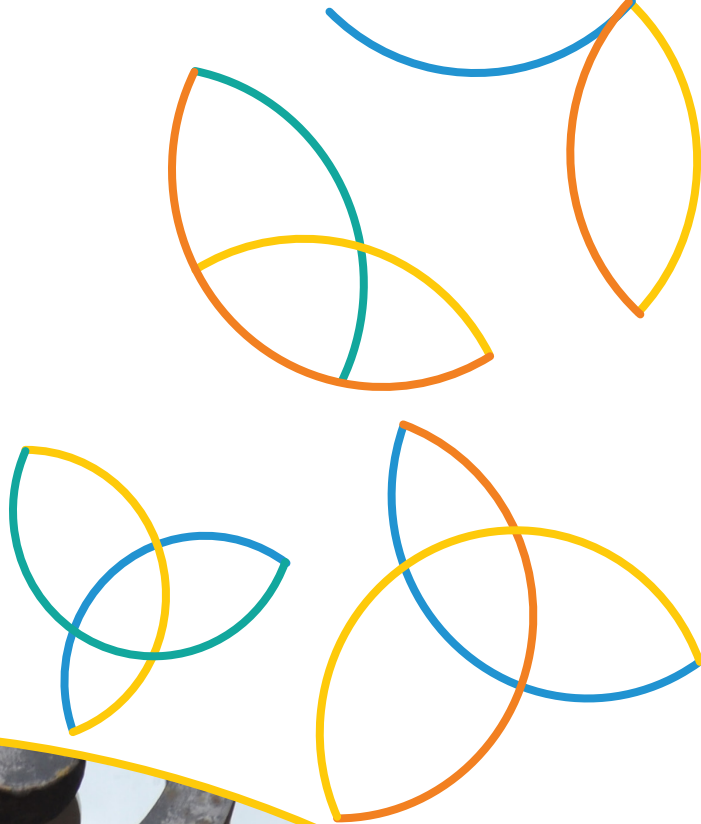


Boletim de **Serviço**

Informativo de atos administrativos da
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANO IV - nº6 - 01/02/2021





UFRRJ

Ricardo Luiz Louro Berbara

Reitor

Luiz Carlos de Oliveira Lima

Vice-Reitor

Amparo Villa Cupolillo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Nilson Brito de Carvalho

Pró-Reitor de Assuntos Financeiros

Cesar Augusto Da Ros

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Joecildo Francisco Rocha

Pró-Reitor de Graduação

Roberto Carlos Costa Lelis

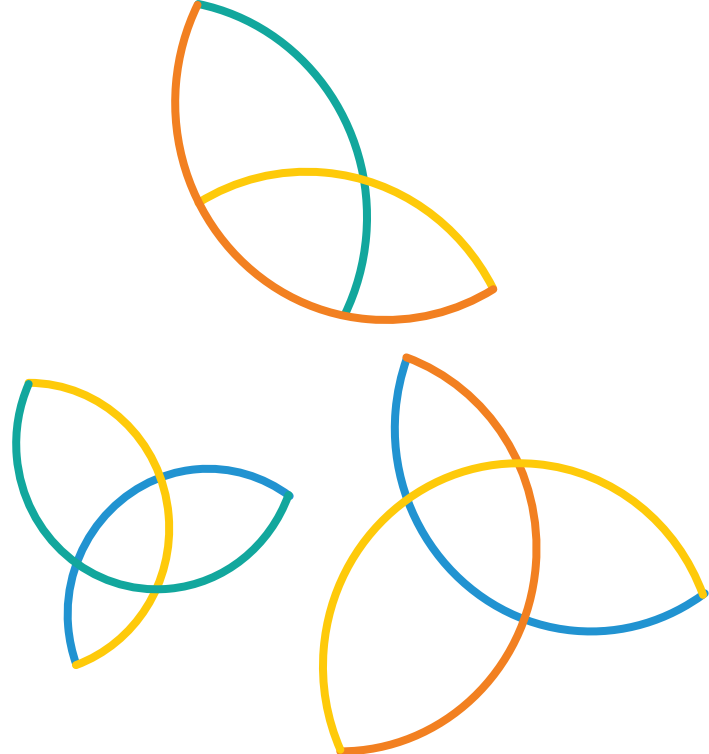
Pró-Reitor de Extensão

Alexandre Fortes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Roberto de Souza Rodrigues

Pró-Reitor de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional



Boletim de **Serviço**

**Informativo de Atos Administrativos da
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

Organização e produção da
Coordenadoria de Comunicação Social da UFRRJ
janeiro/2021

ÍNDICE

Reitoria	04
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros	09
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	12
Instituto Multidisciplinar - IM	36
Instituto de Florestas	37



REITORIA

PORTARIA Nº 274 / 2021 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.005034/2021-56

Seropédica-RJ, 28 de Janeiro de 2021.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, §1º do Regimento Geral da UFRRJ, e considerando o disposto nas legislações de concessão, aplicação e prestações de contas de Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal, a saber: Art. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Art. 74, 77, 78, 80, 81, 83 e 84 do Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967; Art. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria MF nº 95, de 19 de abril de 2002; Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Portaria nº 41 MP, de 07 de março de 2005; e Decreto nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008; Portaria nº 90/MPOG, de 24/09/2009; e tendo em vista o contido no processo nº **23083.003069/2021-51**,

RESOLVE: Atualizar as normas que estabelecem, no âmbito da UFRRJ, as disposições para utilização de Recursos através de Suprimento de Fundos, por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

1. DA CONCESSÃO

1.1 Em casos excepcionais e urgentes, quando houver despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de compras, contratação de serviços, etc., bem como ao sistema de pagamento por via bancária, e que se destinem a atender à manutenção das atividades do órgão, vedada a aquisição de materiais permanentes, pagamentos de serviços de terceiros - pessoa física, como também a aquisição de alimentos de qualquer espécie, salvo caso previsto nesta norma, será utilizada a sistemática de concessão de Suprimento de Fundos através de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

1.2 O suprimento de que trata esta norma será concedido, exclusivamente, a servidor da Instituição, indicado pelo dirigente do órgão (Ordenador de Despesas), ao qual será concedida senha SIASG (Perfil de Agente Suprido).

1.2.1 O PROPOSTO é o agente suprido que é responsável pela utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

1.2.2 O PROPONENTE é o Dirigente da Unidade Administrativa e responsável pelo Centro de Custo.

1.2.2.1 Quando o PROPOSTO indicado for o Dirigente da Unidade Administrativa, o suprimento deverá ser autorizado pelo seu substituto ou pela autoridade superior da instituição, ou por servidor por esta autorizado, mediante delegação de competência.

1.3 A CONCESSÃO se dará, exclusivamente, através da Pró-reitoria de Assuntos Financeiros, ficando vedada a concessão de Suprimento de Fundos por qualquer outra unidade componente desta IFES.

1.4 Os Suprimentos de Fundos serão concedidos nos elementos de despesa a seguir:

- I. 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Despesas de pequeno vulto;
- II. 339030 - Material de Consumo - Despesas de pequeno vulto; e
- III. 339033 - Pedágios.

1.5 O valor a ser liberado para cada Suprimento de Fundos por período fiscal ficará a critério do Ordenador de Despesas, observada a legislação vigente, respeitando-se o valor máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por Suprimento de Fundos.

1.5.1 É vedada a utilização de Suprimento de Fundos na modalidade saque, exceto para pedágios e eventuais despesas com veículos oficiais em viagens, tendo como limite máximo o valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), sendo necessária uma justificativa formal.

1.5.2 O limite máximo para realização de cada objeto de despesa de pequeno vulto no somatório dos comprovantes de despesa não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), vedado o fracionamento de despesa para adequação a esse valor.

1.5.3 Entende-se por fracionamento de despesa, a apresentação de notas diversas no mesmo Suprimento de Fundos, de um mesmo item de despesa.

1.6 Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

1.6.1 Ao servidor (agente suprido) em período de aplicação e/ou em período de prestação de contas;

1.6.2 Ao servidor (agente suprido) cujas contas não tenham sido aprovadas;

1.6.3 Ao servidor (agente suprido) que não tenha prestado contas de sua aplicação, no prazo previsto, conforme abaixo:

1.6.3.1 Atraso por mais de 15 (quinze) dias (suspensão de 3 meses);

1.6.3.2 Atraso por mais de 30 (trinta) dias (suspensão por 6 meses) e, se for reincidente, suspensão no exercício;

1.6.3.3 Ao servidor (agente suprido) que esteja respondendo a inquérito administrativo; e

1.6.3.4 Ao servidor (agente suprido) que esteja em férias.

1.7 O Suprimento de Fundos será precedido da emissão de nota de empenho, que especificará a natureza das despesas e o nome do servidor (agente suprido).

1.8 Em casos de solicitação de concessão de Suprimento de Fundos para utilização em viagens com veículos oficiais, deverá ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao início da viagem, salvo casos excepcionais.

1.8.1 O servidor (agente suprido) deverá comparecer à Tesouraria da Universidade para assinatura do formulário de Concessão de Suprimento de Fundos em data anterior ao começo da viagem, só podendo utilizar o crédito disponibilizado para saque mediante essa assinatura.

1.8.2 O prazo máximo para aplicação do Suprimento de Fundos é de 90 (noventa) dias.

1.8.3 O prazo máximo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias.

1.8.3.1 Os Suprimentos de Fundos concedidos a motoristas, para eventuais despesas com veículos em viagens, deverão ter sua prestação de contas apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o regresso dos mesmos. Observar os procedimentos preconizados no Termo de Compromisso e Autorização de Débito.

1.8.3.2 Para o último trimestre de cada exercício, o prazo pode ser superior aos previstos nos itens 1.8.2 e 1.8.3, de acordo com autorização expressa do Ordenador de Despesa.

1.9 Excepcionalmente, tendo em vista a necessidade acadêmica específica da unidade, para efeito desta norma, poderá ser efetuada a aquisição de gêneros alimentícios para os cursos de Turismo, Economia Doméstica, bem como para o curso de Hotelaria tanto da Graduação quanto do Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR).

1.10 A concessão do Suprimento de Fundos ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira.

2. DA APLICAÇÃO

2.1 Na aplicação do Suprimento de Fundos, sempre através do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), deverão ser rigorosamente observados os limites de cada elemento de despesa, o prazo de aplicação, se tem autorização e justificativa para saque, bem como o objetivo para o qual foi concedido.

2.1.1 O servidor (agente suprido) que não respeitar os limites de cada elemento de despesa deverá recolher através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a diferença entre as despesas autorizadas e as efetivamente executadas.

2.2 Em caráter excepcional, quando for utilizado o CPGF para SAQUE, deverão ser observados os limites autorizados.

2.2.1 O valor do saque, sempre que possível, deverá ser o das despesas a serem realizadas.

2.2.2 Se o valor do saque exceder ao da despesa realizada, o valor excedente deverá ser devolvido, através de GRU, código de recolhimento 68808-8 - Devolução de Suprimentos de Fundos no Exercício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data do saque.

2.2.2.1 Nos casos em que o agente suprido ausentar-se por prazos extensos ou estiver impossibilitado de efetuar saques por períodos longos, poderá permanecer com valores em espécie acima do prazo (03 dias), justificando formalmente as circunstâncias que impediram os procedimentos normais.

2.3 Não será concedido Suprimento de Fundos com prazo de aplicação após o último dia útil do mês de novembro.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 Toda a documentação relativa à Prestação de Contas deverá ser apresentada pelo agente suprido, através de processo 100% digital e de acordo com as orientações contidas na Portaria nº 1204/2020-GABREI, de 30/03/2020.

3.2 O processo de prestação de Contas relativa ao Suprimento de Fundos será constituído das seguintes peças:

3.2.1 Formulário de Proposta para Concessão de Suprimento de Fundos.

3.2.2 Formulário da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos devidamente digitado e preenchido, observando o modelo próprio.

3.2.3 Originais e fotocópias dos comprovantes de despesas, emitidos em nome da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, contendo obrigatoriamente seu CNPJ 29.427.465/0001-05, o CNPJ da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, bem como comprovante de pagamento através do Cartão (original e fotocópia).

3.2.3.1 É imprescindível que a data dos comprovantes de despesas obedeça ao período de aplicação fixado no Formulário de Proposta para Concessão de Suprimento de Fundos.

3.3 Todos os documentos integrantes da Prestação de Contas deverão conter a descrição detalhada do material adquirido, serviço prestado, preço unitário, preço total, tipo de serviço e período de execução, de forma legível, sem rasuras ou borrões.

3.4 Cabe ao servidor (agente suprido) registrar todas as despesas no Módulo Detalhamento da Aplicação, Sistema de Cartão de Pagamento (SCP), no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), até 30 (trinta) dias após cada transação efetuada (Portaria nº 90 de 24 de abril de 2009). E apresentar declaração, na respectiva Prestação de Contas, que todas as despesas foram detalhadas no SCP.

3.5 Os documentos comprobatórios deverão ser “ATESTADOS” pelo servidor proponente ou, na falta deste, excepcionalmente, por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que as despesas foram realizadas; bem como, deverá o servidor (agente suprido) apor o “VISTO” na documentação, exigindo-se, em ambos os casos, as orientações contidas nos memorandos eletrônicos n.º 89, 123, 135 e 150/2020 - PROAF.

3.6 Os documentos que não obedecerem às dimensões do papel “A-4” deverão ser colados em folhas em branco.

3.7 Despesas que não podem ocorrer mediante Suprimento de Fundos:

3.7.1 Aquisição de material permanente;

3.7.2 Aquisição de bens e serviços de maneira que possa caracterizar compra de forma continuada ou para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento; e

3.7.3 Assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos.

3.8 O servidor (agente suprido) não poderá realizar gastos para fins particulares nem poderá utilizar o suprimento para despesas que deverão ser custeadas pela concessão de diárias.

3.9 As despesas realizadas em desacordo com as normas em vigor serão anuladas, obrigando-se o suprido a restituição dos valores impugnados, conforme Termo de Compromisso e Autorização de Débito.

3.10 Se houver saldo do Suprimento de Fundos ao final do período de aplicação designado no ato de concessão, os respectivos empenhos serão, impreterivelmente, anulados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 O fracionamento da despesa não é caracterizado pela mesma classificação contábil em qualquer dos níveis, mas por aquisições de mesma natureza física e funcional.

4.1.1 Considera-se indício de fracionamento, a concentração excessiva de detalhamento de despesa em determinado item, bem como a concessão de Suprimento de Fundos a vários supridos simultaneamente, em uma mesma Unidade Gestora. Assim, a utilização de suprimento para aquisição, por uma mesma Unidade Gestora, de bens ou serviços mediante diversas compras em um único exercício e para idêntico objeto de despesa, cujo valor total supere os limites dos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, constitui fracionamento de despesa, situação vedada pela legislação.

4.2 A responsabilidade sobre a aplicação do Suprimento de Fundos ficará a cargo do servidor (agente suprido).

4.3 O servidor (agente suprido) apresentará, no ato da solicitação do Suprimento de Fundos, em conjunto com o Formulário de Concessão, autorização para débito em folha de pagamento, caso não cumpra as normas vigentes, o prazo de aplicação e de prestação de contas.

4.4 As despesas que forem realizadas sem estarem previstas no ato de concessão não serão acatadas. De acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 60, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, portanto, se houver despesas que não forem previstas no ato do pedido de concessão, a mesma não poderá ser acatada com os recursos destinados para o processo que foi concedido ao servidor (agente suprido).

4.5 A Pró-reitoria de Assuntos Financeiros é a área competente para prestar informações relativas a suprimento de fundos.

4.6 Os formulários de concessão de Suprimento de Fundos, bem como de prestação de contas estão disponíveis no Portal da UFRRJ - PROAF - DCF.

4.7 Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo(a) Pró-reitor(a) de Assuntos Financeiros.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, a partir desta data a Portaria nº 1.764/GR, de 30/09/2013.

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 13:42)

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LIMA

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

REI (11.39)

Matrícula: 386987

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

PORTARIA Nº 277 / 2021 - PROAF (12.28.01.11)

Nº do Protocolo: 23083.005077/2021-31
Seropédica-RJ, 28 de Janeiro de 2021.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ASSUNTOS FINANCEIROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE: Designar, a partir da presente data, os servidores **FELIPE DELORME AZEVEDO**, SIAPE 2540439, lotado no Hospital Veterinário, como Gestor, **GUSTAVO MOULIN LUNGA**, SIAPE 1955922, lotado no Hospital Veterinário, como Fiscal Administrativo, **DOUGLAS LIMA BASTOS**, SIAPE 3160671, lotado na COPEA, como Fiscal Técnico, e **DOUGLAS BORTOLASSI FILGUEIRAS**, SIAPE 3146025, lotado na COPEA, como Fiscal Técnico, do Contrato nº. 02/2021, celebrado com a empresa **R M 131 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, nos autos do processo nº 23083.026487/2020-35, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviço de engenharia de aumento de carga da subestação elétrica que atende ao Hospital Veterinário da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 29/01/2021 08:43)
FABIO IZIDORO DA SILVA
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROAF (12.28.01.11)
Matrícula: 2208668

PORTARIA Nº 224 / 2021 - PROAF (12.28.01.11)

Nº do Protocolo: 23083.004708/2021-03
Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS FINANCEIROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE: I. Dispensar, a partir da presente data, a servidora **JULIA DE ALCANTARA RAMOS OLIVEIRA**, Assistente em Administração, SIAPE 2265765, da função de membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros da UFRRJ, designada através da Portaria nº 5007/2020 - PROAF;

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 09:03)
NILSON BRITO DE CARVALHO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROAF (12.28.01.11)
Matrícula: 386887

PORTARIA Nº 239 / 2021 - PROAF (12.28.01.11)

Nº do Protocolo: 23083.004734/2021-23

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS FINANCEIROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE: I. Designar os servidores **RAFAEL LOPES MARTINS**, Assistente em Administração, SIAPE 2012334, **LUAN GONÇALVES DE LIMA**, Assistente em Administração, SIAPE 1974210, **ALEXANDRO JUSTINO LEONCIO**, Assistente em Administração, SIAPE 2010167, e **MARCIO SILVA BASTOS**, Assistente em Administração, SIAPE 2013519, para compor a **Equipe de Apoio aos Pregoeiros da UFRRJ**;

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 09:03)

NILSON BRITO DE CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROAF (12.28.01.11)

Matrícula: 386887

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 241 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)**

Nº do Protocolo: 23083.004736/2021-12

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere as Portarias nº 451 e 452 de 28 de março de 2017, publicada do D.O.U. de 05 de abril de 2017, Seção II, pág. 38,

RESOLVE retificar a **Portaria nº. 127/2021 da PROGEP**, que concedeu **Progressão por Capacitação**, de acordo com o Anexo XVI da Lei 12.772/2012, e em conformidade com o Ofício-Circular nº 06/2015-CGGP/SAA/SE/MEC, de 05/05/2015, aos servidores Técnico-Administrativos, constantes no quadro abaixo.

Onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLASSIF.	NÍVEL DE CAPAC. ANTERIOR	NÍVEL DE CAPAC. ATUAL	PROCESSO Nº.	EFEITOS
300920	EDENILSON DO NASCIMENTO DE SOUTO	ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS	C	2	3	23083.067164/2020-00	10/12/2020
2319340	EDNALDO FERNANDES GUARIENTO	AUX DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	C	3	5	23083.029759/2017-53	13/12/2020

Leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLASSIF.	NÍVEL DE CAPAC. ANTERIOR	NÍVEL DE CAPAC. ATUAL	PROCESSO Nº.	EFEITOS
300920	EDENILSON DO NASCIMENTO DE SOUTO	ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS	C	2	3	23083.067164/2020-00	14/12/2020
2319340	EDNALDO FERNANDES GUARIENTO	AUX DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	C	3	4	23083.029759/2017-53	13/12/2020

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES**PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR****VICE-CHEFE DE UNIDADE****PROGEP (12.28.01.09)****Matrícula: 2755199**

PORTARIA Nº 218 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004694/2021-10

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5248, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 219 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004695/2021-64

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5249, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 220 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004697/2021-53
Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5250, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 221 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004698/2021-06

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5252, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 222 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004701/2021-83
Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5253, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 223 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004703/2021-72

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5255, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 55/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 225 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004709/2021-40

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5256, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 226 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004712/2021-63

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5273, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 227 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004714/2021-52

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5257, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 228 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004717/2021-96
Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

APRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5258, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 229 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004718/2021-31

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5259, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 230 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004719/2021-85
Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5260, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 231 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004721/2021-54

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5261, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 232 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004723/2021-43

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5262, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 233 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004725/2021-32
Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5263, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)
MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 234 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004726/2021-87

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5264, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 235 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004727/2021-21

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5265, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 236 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004729/2021-11
Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

APRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5266, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)
MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 237 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004730/2021-45
Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

APRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5267, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)
MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 238 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004733/2021-89

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

APRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5268, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 240 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004735/2021-78

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5269, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 242 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004737/2021-67

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5270, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: 2755199

PORTARIA Nº 244 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.004739/2021-56

Seropédica-RJ, 26 de Janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso VIII do Regimento Geral da UFRJ e considerando o contido no processo nº. 23083.001419/2020-10,

RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5272, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço ANO IV - nº3 - 15 de janeiro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - ICE de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:34)

MARCELO DA CUNHA SALES
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR
VICE-CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2755199

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

PORTARIA Nº 295 / 2021 - IM (12.28.01.32)

Nº do Protocolo: 23083.005334/2021-35

Seropédica-RJ, 28 de Janeiro de 2021.

O Vice-Diretor do INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais estabelecidas nos artigos 66, §1º e 67, incisos XVI e XVIII, do Estatuto da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e previsto no Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE: **I-** Designar, a partir de 22/01/2021, como **membros titulares**, os servidores docentes MARIO MOTTA DE ALMEIDA MAXIMO, SIAPE 2994963 e ROSINEIDE GUILHERME DA SILVA, SIAPE 1708726, a servidora técnico-administrativa ANA CAROLINA DO CARMO BARBOZA, SIAPE 1615979 e os discentes JONATAN FERNANDO DA SILVA REIS, Matrícula 20190027057 e RENAN TOSTA SANTOS, Matrícula 2014710307; como **membros suplentes**, o servidor docente BENAIA SOBREIRA DE JESUS LIMA, SIAPE 1534724, a servidora técnico-administrativa VALERIA PRADO DE ARAGAO, SIAPE 1755202 e os discentes ANA CAROLINA DA MOTA NASCIMENTO, Matrícula 2017685011 e LEONARDO DE ALBUQUERQUE XAVIER VIANA, Matrícula 20190026640 a constituírem a **Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização da Consulta Pública para escolha de Diretoria do Instituto Multidisciplinar durante o quadriênio 2021-2025**;

II- Atribuir à servidora ANA CAROLINA DO CARMO BARBOZA a **presidência** da Comissão e ao servidor MARIO MOTTA DE ALMEIDA MAXIMO, a **secretaria** da mesma.

(Assinado digitalmente em 29/01/2021 01:20)

MARCOS AZEVEDO BENAC

DIRETOR DE INSTITUTO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

IM (12.28.01.32)

Matrícula: 2353603

INSTITUTO DE FLORESTAS

PORTARIA Nº 270 / 2021 - IF (12.28.01.26)

Nº do Protocolo: 23083.005020/2021-32
Seropédica-RJ, 28 de Janeiro de 2021.

O Vice-Diretor do Instituto de Florestas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, incisos XVI e XVIII do Regimento Geral desta Universidade, e considerando o contido no memorando eletrônico nº 9/2021 - DeptPF, **resolve**:

I. Designar os servidores Ednaldo Oliveira dos Santos, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1798642, Rogério Luiz da Silva, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1764744, e Tiago Böer Breier, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1298957, para constituírem **Comissão de Sindicância**, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº **23.083.004560/2021-07 - Arrombamento do “Laboratório de Processamento da Madeira”, do Departamento de Produtos Florestais - IF**), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

II. Atribuir ao Professor Ednaldo Oliveira dos Santos, a Presidência da Comissão;

III. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 07:27)

PAULO SERGIO DOS SANTOS LELES
DIRETOR DE INSTITUTO - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE
IF (12.28.01.26)
Matrícula: 2299335

